

VISTORIA AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 89.º E 90.º DO DL 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO - Presente o processo de vistoria, ordenada pela Câmara Municipal para verificação das condições de segurança ao edifício “Felgueiras”, sito na Av. Dr. Ribeiro de Magalhães, freguesia de Margaride, na sequência de um incêndio.

Do processo consta o seguinte auto de vistoria:

“Aos trinta dias do mês de Junho do ano dois mil e cinco, a fim de proceder à vistoria para efeitos do disposto nos artigos 89.º e 90.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. 177/2001, de 4 de Junho e alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, deslocaram-se à Avenida Dr. Ribeiro Magalhães da Freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras, os técnicos da Câmara Municipal, Eng.º Fernando Martins Ferreira, Arq.º Alfredo Justino Ribeiro Machado, Bombeiros Voluntários de Felgueiras, Sr. Carlos Alberto Moreira da Costa - Subchefe n.º45 e o Adjunto do Delegado Concelhio de Saúde Dr. Luís Carlos Barbosa Vicente a fim de verificar se foi dado cumprimento à Deliberação de Câmara datada de 2005.02.03.

Realizada a vistoria, a Comissão de Vistorias constatou:

- 1- Mantém-se o auto de vistoria realizado aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e cinco.
- 2- Nos caminhos de evacuação a existência de portas de madeira.

Pelo atrás referido a Comissão de Vistorias entende:

- 1- Deverá ser novamente notificado o condomínio para dar cumprimento do auto de vistoria realizado aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e cinco.
- 2- As portas de madeira existentes no caminho de evacuação deverão ser

Acta n.º 15

2005.08.01

substituídas por portas corta-fogo devidamente homologadas.

O prazo para a realização e correcção das obras referidas no auto datado 2005-01-06 e substituição das portas de madeira nos caminhos de evacuação por portas corta-fogo será de 90 dias.

E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os intervenientes”.

Deliberação - A Câmara delibera aprovar o auto de vistoria. Notifique-se o Administrador do Condomínio. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. --
